**PORTARIA Nº 39 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

***“Dispõe sobre a nomeação da comissão especial encarregada da adequação do Município às regras do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.***

 O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

*“****CONSIDERANDO,*** *o que dispõe o artigo 48 § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;”*

*“****CONSIDERANDO,*** *o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, especialmente o que determina o artigo 18, Parágrafo Único;”*

*“****CONSIDERANDO,*** *que, a organização financeira e tributária e a transparência, são obrigações que fundamentam a administração pública, conforme dispõe o caput do artigo 37, da Constituição Federal;”*

*“****CONSIDERANDO,*** *que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgão fiscalizador das contas municipais, cientificou os Gestores Municipais através do COMUNICADO SIAFIC Nº 01/2021 (SICOM) quanto à necessidade de cumprimento da regra supra”.*

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Designar os membros da Comissão especial para Elaboração do Plano de Ação voltado a promover a adequação do Município às disposições definidas no Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, que trata sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, cabendo ao primeiro servidor nomeado exercer a Presidência da Comissão, quais sejam:

**I – Matheus Ladeira Sales -** Administração;

**II – Gustavo Alexandre Abraão –** Controle Interno;

**III – Joao Paulo Meireles de Carvalho Filho –** Jurídico;

**IV – Lucio Carlos da Silva Rodrigues –**  Contador;

**Parágrafo Único -** Os servidores designados poderão solicitar apoio técnico para o desenvolvimento de suas atividades, objetivando o cumprimento integral das disposições definidas no Decreto nº 10.540/2020.

**Art. 3º -** O Plano de Ação do SIAFIC deverá propor etapas e medidas com a finalidade de preparar os sistemas com vistas a registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e permitir a verificação precisa da execução orçamentária do Município através de sistema integrado nacional.

**Art. 4º -** Após a elaboração do Plano de Ação, o mesmo será publicado nos órgãos de transparência do Município e remetido ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 5 de maio de 2021.

**Art. 5º -** Modificações futuras no Plano de Ação deverão ser justificadas, após reunião da comissão aqui nomeada, com a republicação das metas e etapas previstas, comunicando-se as alterações ao Tribunal de Contas do Estado para os fins de direito.

**Art. 6º -** O teor desta Portaria deverá ser levada ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

**Art. 7º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarará, 26 de abril de 2021.

**José Maurício de Sales**

**Prefeito Municipal**